

Lei 308..

Emenda: — Desapropria em terreno pto nesta Cidade à rua 6 de Março e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sertânia Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, um terreno medindo 45x7 metros, de propriedade de Dona Rita Maria de Jesus, localizado à rua 6 de Março, nesta Cidade, no qual será construído uma Salgadeira, para os serviços de abastecimento de carne no "Acougue Público" e Gabinete Sanitários, em substituição aos que se encontram localizados no interior do Mercado e Acougue Público.

Art. 2º — A desapropriação de que trata o artigo anterior, será feita na conformidade da lei reguladora, da espécie, obedecendo todas as formalidades legais.

Art. 3º — Para fazer face às despesas com a desapropriação supra, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) o qual será pago pelos saldos orçamentários do presente exercício.

Art. 4º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal 22 de fevereiro de 1960

Espanimmo Moraes
Prefeito.

T. B. Lacerda dos Santos